

LEI n° 36

Dispõe sobre a adoção e composição de brasão de armas para o município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado para o Município de Ouro Fino o brasão de armas de autoria do Dr. José Guimarães, cuja composição é a seguinte: “Escudo português antigo, encimado pela coroa mural de ouro. Em campo azul, três bateias estilizadas na cor preta do jacarandá, cheias de minério de ouro do seu metal, postas uma e duas, representando as lavras auríferas de Ouro Fino, São Pedro e Santa Isabel, que deram origem à localidade; em chefe a palavra latina “CHARITAS” em letras de ouro, que relembra um dos mais belos fatos da vida do padroeiro – São Francisco de Paula, cuja capela elevada a paróquia em 8 de março de 1749, constituiu o núcleo original da atual cidade de Ouro Fino. Como tenentes à dextra um bandeirante simbolizando os paulistas, descobridores da minas e fundadores do arraial, e à sinistra um oficial dos Dragões das Minas, simbolizando a sujeição de Ouro Fino à jurisdição de Minas Gerais, ambos armados de suas cores. Fitão azul com o nome “OURO FINO”, entre as datas “8-III-1749” e “4-XI-1880”, tudo de ouro, lembrando a criação da paróquia, primeiro ato oficial havido em relação a Ouro Fino, e a autonomia municipal, resultante da Lei nº2.658 que elevou Ouro Fino a cidade e sede municipal.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1948.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal